



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ 16.886.871/0001-94 - Praça dos Agricultores, 25 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.668-018.

CERTIDÃO

que publique no dia 10/02/2026
o seguinte ato normativo: Edital nº 008/2026
no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba,
nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Por ser verdade, firmo a presente certidão.
Itamarandiba - MG, 10 de 02 de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
EDITAL Nº 008/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
PÚBLICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA - MG**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial, com fundamento na Lei Municipal nº 2836, de 28 de agosto de 2018, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itamarandiba, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como no Decreto Municipal nº 5151, de 30 de janeiro de 2023, que delegou ao Secretário Municipal de Administração a competência para gestão de pessoal e;

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de contratação temporária de profissionais habilitados para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que não existem candidatos regularmente aprovados em processo seletivo ou em concurso público aptos a serem convocados e nomeados/contratados pela administração para o atendimento a necessidades específicas;

CONSIDERANDO que após a realização da Chamada Presencial regida pelo edital nº 003/2026, não acudiram candidatos interessados, fazendo-se necessária a publicação de novo edital para inscrições por meio eletrônico, com ampla divulgação e possibilidade de participação;

CONSIDERANDO que o Município de Itamarandiba firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público com o intuito de não proceder qualquer tipo de desvio de função;

RESOLVE:

Tornar público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** para contratação, para o exercício da função pública, em caráter precário e temporário, abaixo especificada, mediante contrato administrativo, na forma que se segue:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao participar o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, **não podendo delas alegar desconhecimento**;

1.2. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado Público **poderá realizar sua inscrição, EXCLUSIVAMENTE por meio da ficha de inscrição contida em formulário eletrônico**, no link <https://forms.gle/U4sPaDQt1oiKZsSF6>

**INSCRIÇÕES GRATUITAS NO PERÍODO DE 20 A 24 DE FEVEREIRO DE 2026,
PELO LINK: <https://forms.gle/U4sPaDQt1oiKZsSF6>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ 16.886.871/0001-94 - Praça dos Agricultores, 25 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.668-018.

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para a realização da inscrição, tampouco a juntada posterior de documentos; sendo o candidato responsável pela conferência e organização da documentação, ao passo que documentos rasurados e/ou ilegíveis não serão considerados.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido classificado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.5. O candidato deverá estar atento com sua caixa de e-mail, pois todos os atos de comunicação, inclusive de convocação, serão direcionados ao endereço de e-mail indicado pelo candidato na sua inscrição.

1.6. Caso o candidato não logre acessar o formulário de inscrição por meio do link, ele deverá acessar o formulário através do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itamarandiba: www.itamarandiba.mg.gov.br.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Serão exigidas dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Público, para fins de inscrição, a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cédula de identidade civil;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda;
- d) Comprovante de gozo dos direitos políticos (certidão de quitação eleitoral);
- e) Quitação com as obrigações militares ou certificado de reservista para homens;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Comprovante de Residência atualizado (Máximo 60 dias de emissão);
- h) Habilitação (Escolaridade) e cursos específicos (Qualificações profissionais) para o desempenho das funções;
- i) Qualquer outro documento considerado necessário pela administração pública à formação do assento funcional do contratado a ser exigido oportunamente pela gerência de recursos humanos.

2.2. A PROVA DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, E O REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO VÁLIDO DEVERÃO SER COMPROVADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.3. Para fins de inscrição fica dispensado o envio de foto 3/4 do candidato, a qual deverá ser entregue quando de sua convocação para formalização de seu contrato e assento funcional.

3. DAS FUNÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, PRÉ-REQUISITOS E VENCIMENTOS

3.1. Da(s) função (ões) pública(s) a ser (em) preenchida(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ 16.886.871/0001-94 - Praça dos Agricultores, 25 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.668-018.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	LOCAL DE ATUAÇÃO	TEMPO DE DURAÇÃO DE CONTRATO
Código 01: Técnico de Nível Superior Enfermeiro Pré-requisito Certificado de Habilitação Profissional e Registro no Conselho de Classe.	01 Vaga + CR	40 horas	R\$ 3.295,80 + Complemento do PIS + Insalubridade	UBS Distrito de Contrato	12 meses

*CR – Cadastro Reserva.

3.2. Preenchidas as funções disponíveis, os demais candidatos classificados, a critério da administração municipal, poderão ser aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, bem como ser remanejados a qualquer tempo, observadas a legislação aplicável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS DE CADA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1. Das atribuições da Função de Técnico de Nível Superior Enfermeiro:

Coordenar as equipes de trabalho de enfermagem nas diversas unidades de saúde do município; distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos; auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Itamarandiba.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão gratuitas e pessoais.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado Público constará de análise da documentação apresentada, observando-se os critérios estabelecidos para as respectivas funções públicas.

5.3. Para fins de inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado para inscrições no link <https://forms.gle/U4sPaDQt1oiKZsSF6> com a inserção de cópia dos documentos originais estabelecidos no item 2 deste edital, **bem como da documentação para efeitos de pontuação, conforme item 6, sempre de forma DIGITALIZADA E ORGANIZADA EM ARQUIVO ÚNICO EM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ 16.886.871/0001-94 - Praça dos Agricultores, 25 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.668-018.

PDF.

5.4. Para fins de formação do assento profissional (assinatura do contrato) o candidato melhor classificado será convocado e deverá apresentar a documentação original acompanhada de cópia para autenticação na Gerência de Recursos Humanos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Segunda graduação com formação acadêmica na área da Saúde.	02 pontos limitados a um título.
Especialização em área correlata.	01 ponto limitado a 02 títulos.
Mestrado.	02 pontos limitados a um título.
Doutorado.	03 pontos limitados a um título.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	
Até 02(dois) anos completos.	02 pontos.
Acima de 02(dois) até 04(quatro) anos completos.	04 pontos.
Mais de 04(quatro) anos.	06 pontos.

6.1. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou qualquer outra documentação oficial idônea (por exemplo: a) inscrição municipal do profissional junto a Prefeitura, etc...), e, na hipótese de estatutário, certidão de tempo de serviço ou outros documentos originais idôneos expedidos pelo poder público correlato.

6.2. A interpretação da expressão “(...) outros documentos originais idôneos expedidos pelo poder público correlato” deve comportar outros meios de prova documental que tenham sido informados ou de que tenha participado o poder público, excluindo-se apenas documentos que tenham sido produzidos à margem da legalidade (quando o candidato não era habilitado para o exercício da profissão, produzidos mediante expediente fraudulento ou para fins de sonegação de impostos, etc...) ou inidôneos (simples declarações unilaterais firmadas pelo candidato em seu próprio proveito, documentos particulares relativos a exercício informal da profissão e sem o conhecimento ou autorização do poder público competente, etc...).

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência profissional na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

7.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no local, horário e data fixados no edital ou posteriormente, conforme cronograma constante do item 11, no site da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, qual seja, <http://www.itamarandiba.mg.gov.br> e no órgão de imprensa oficial do Município de Itamarandiba (quadro de avisos).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Itamarandiba convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ 16.886.871/0001-94 - Praça dos Agricultores, 25 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.668-018.

encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato poderá ter duração de até 12 (doze) meses, para as contratações fundamentadas no art. 2º, inciso IV, da Lei 2836/2018, ou até que cessem os motivos que levaram a contratação, respeitados os demais prazos previstos na Lei Municipal nº 2836, de 2018, quando a contratação fundar-se no art.2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2836/2018.

8.3. O período do contrato previsto no item 8.2 deverá ser executado integralmente, sem interrupções e assiduamente, salvo aquelas hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção unilateral do contrato de prestação de serviço.

8.4. O candidato, desde já, declara-se ciente que o contrato originado do presente recrutamento poderá ser extinto a qualquer momento independentemente do decurso do prazo assinalado no item 8.2, observado o disposto na presente cláusula, especialmente em função de manifestação unilateral imotivada da administração não importando em direito de pagamento, ao candidato que vier a ser contratado, quaisquer espécies de indenizações que não se encontrem expressamente previstas em lei e no contrato respectivo.

8.5. O candidato deverá apresentar no ato da contratação qualquer documento considerado necessário pela administração pública à formação do assento funcional do contratado a ser exigido oportunamente pela Gerência de Recursos Humanos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Após a divulgação da lista de classificação preliminar, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser enviado exclusivamente por e-mail rh@itamarandiba.mg.gov.br no prazo especificado no item 11.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

10.2. SERÁ ACEITA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO E EM CASO DE MÚLTIPLAS INSCRIÇÕES, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO FEITA PELO MESMO.

10.3. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos não acumuláveis ou de carga horária incompatível da Administração Direta e Indireta do Município, Estado e União entre outras hipóteses previstas em lei e na Constituição Federal e Estadual, mesmo que aqui não expressamente detalhadas.

10.4. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10.5. Servidores que possuam contrato ativo com o Município de Itamarandiba, seja de qualquer outro cargo ou função provenientes de Processo Seletivo Público distinto, caso possuam interesse em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ 16.886.871/0001-94 - Praça dos Agricultores, 25 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.668-018.

participar do presente Edital deverão estar cientes de que, nos termos do parágrafo único, do art. 9º, da Lei 2836/2018, a solicitação de extinção do contrato que partir do servidor, **DEVERÁ SER FEITA AO MUNICÍPIO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS**, não podendo o servidor que se enquadre em tal situação firmar qualquer contrato com o município no referido período.

10.6. O presente Processo Seletivo Público terá validade de até um ano, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração.

10.7. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo e justificará a rescisão unilateral de seu contrato de trabalho.

10.8. Para o profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a função oferecida no momento da convocação, perderá o direito à função.

10.9. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela chefia imediata.

10.10. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo público serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação.

10.11. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas, o candidato convocado que não comparecer perante a Administração Municipal será considerado desistente e dará direito à convocação do próximo classificado.

10.12. Excepcionalmente os atos de convocação poderão ser realizados por meio eletrônico: e-mail, WhatsApp, dentre outros meios.

10.13. Não poderão participar do processo de seleção candidatos não habilitados para a função.

10.14. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e/ou Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos para o exercício das funções.

10.15. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2836, de 28 de agosto de 2018.

10.16. O candidato deverá apresentar comprovação vacinal contra a COVID – 19, conforme calendário de vacinação, sob pena de ficar impedido do exercício da função por caracterizar fato impeditivo a sua fiel execução, nos termos da lei de contratação temporária do Município.

11. CALENDÁRIO:

11.1. As fases relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, **tanto quanto possível**, ao seguinte calendário/cronograma:

- 20 de fevereiro de 2026 - Divulgação do edital;
- De 20 a 24 de fevereiro de 2026 - Inscrições via formulário eletrônico:
<https://forms.gle/U4sPaDQt1oiKZsSF6>.
- 25 de fevereiro de 2026 – Até às 16h59min, Divulgação do Resultado Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ 16.886.871/0001-94 - Praça dos Agricultores, 25 - Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.668-018.

- 26 de fevereiro de 2026 – Até às **23h59min**, Recursos, **exclusivamente** por e-mail:
rh@itamarandiba.mg.gov.com.br;

- 27 de fevereiro de 2026 - Divulgação do resultado final.

11.2. Diante de dificuldades técnicas, administrativas ou de ordem maior o presente calendário poderá ser alterado unilateralmente pela administração, sendo as novas datas divulgadas em veículo de imprensa oficial e pela internet no site www.itamarandiba.mg.gov.br.

12. CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em única e definitiva instância pelo Secretário Municipal de Administração.

Itamarandiba-MG, 20 de fevereiro de 2026.

Gabriel de Fátima Santos
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F27B-3279-9724-02F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DE FÁTIMA SANTOS (CPF 337.XXX.XXX-49) em 20/02/2026 14:24:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F27B-3279-9724-02F3>